ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2012

Aos vinte dias, do mês de julho de 2012 (20/07/2012), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 087/2012**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**
Órgãos Participantes:
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **MARTA TEIXEIRA LAPA - ME,** CNPJ sob o nº 04.080.992/0001-65, com endereço na Av. Aloísio Leoni , nº1218, Bairro Estação Nova, Lapa PR, neste ato representado pela Sra. Marta Teixeira, inscrito no CPF sob nº. 014.841.219-02 e RG nº 5.984.533-0, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2012.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual Contratação de Serviço de Terceirização do Transporte Escolar, que deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 087/2012.

4. A execução do objeto deverá obedecer ao cronograma do calendário escolar disponível no Departamento de Educação.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (Seis) meses, após a assinatura da mesma.

6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação na nota empenho.

10. O descumprimento do prazo de execução do objeto sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Eletrônico nº. 087/2012, que desta Ata faz parte integrante:

10.1. Advertência.
10.2. No caso de descumprimento injustificado ou não aceito pelo Município de quaisquer das obrigações da contratada, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
10.3. No caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe em prejuízo para Município, multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
10.4. A multa moratória prevista no item 10.2. e a multa compensatória prevista no item 10.3 poderão ser cumuladas.
10.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002.
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
10.7. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município em recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
10.8. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11.1. O Signatário da Ata terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

11.1.2 - O Signatário da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2012.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 087/2012, as autorizações de fornecimento/empenho com os termos aditados e a proposta da Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

_____

HÉLIO LUIS BOÇOEN
MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

MARTA TEIXEIRA LAPA - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2012

Signatário da Ata: **MARTA TEIXEIRA LAPA - ME**
Relação de objetos registrados:

Lote	Linha	Quilometragem diária	Dias letivos	total km	Preço unitário/km	Valor total
3	Campestre	**122 Km**	102	12.444,00 km	R$ 4,54	R$ 56.495,76
(Cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)						

LOTE 3: LINHA: Campestre
Itinerário: Centro, Fundo do Mato, Itagassava, Campestre, Mata Picada, Tabatinga
Nº de Veículos: 01 (um) com no mínimo 44 lugares
Nº de Viagens: 04
Horário de inicio e término: 06:30 às 23:30 horas

Descrição da Linha 3

MANHÃ	
Centro até Fundo do Mato	08 Km
Fundo do Mato até Itagassava	3,1 Km
Itagassava até Campestre	6,1 Km
Campestre até Mata Picada	6,7 Km
Mata Picada até o Centro	10,1 Km
	Total 34 Km

MEIO- DIA	
Centro até Campestre	10 Km
Campestre até Itagassava	6,5 Km
Itagassava até Fundo do Mato	3,5 Km
Fundo do Mato até Centro	08 Km
	Total 28 Km

TARDE	
Centro até Fundo do Mato	08 Km
Fundo do Mato até Itagassava	3,5 Km
Itagassava até Campestre	6,5 Km
Campestre até Centro	10 Km
	Total 28 Km

NOITE	
Centro até Campestre	10,1 Km
Campestre até Mata Picada	6,7 Km
Campestre até Itagassava	6,1 Km
Itagassava até Fundo do Mato	3,1 Km
Fundo do Mato até Tabatinga	6,0 Km
	Total 32 Km

Total da linha 3: **122 km**